

Assistência social educativa para a infância desvalida (Brasil, 1822-1889)

Maria Inês Sucupira Stamatto *

Resumo. Abordam-se, neste texto, experiências escolares para a infância desvalida no Brasil Imperial. Teve-se como objetivo sistematizar conceitos sobre a *infância desvalida* bem como realizar uma reflexão sobre o atendimento social com ações educativas para as crianças consideradas desvalidas, no período de 1822-1889. Para a pesquisa trabalhou-se com a legislação de época referente ao tema como fonte histórica. A partir do estabelecimento do Código Criminal em 1830, que fez parte do conjunto de leis que primeiramente organizaram a estrutura administrativa do Estado brasileiro, passou-se a tratar os indivíduos menores de 14 anos que não estavam sob os cuidados de suas famílias, em categorias distintas: órfãos, infratores, abandonados e desvalidos. Para as crianças desvalidas, aquelas em que a família atestasse pobreza, ou que tivessem sido criadas por instituições de caridade, foram instauradas dois tipos de estabelecimentos educacionais, de caráter profissionalizante, as Escolas de Educandos Artífices e as Companhias de Aprendizes Artífices, para a carreira militar. Os diversos estabelecimentos para acolher órfãos e abandonados foram fundados ora por iniciativa do Estado, ora por iniciativa particular. Destaca-se a estreita relação entre o governo e as ordens religiosas educativas, bem como entre a administração governamental e a marinha e o exército brasileiro no esforço de levar essas crianças ao mundo do trabalho.

Palavras-chave: infância desvalida; Brasil império; instituições escolares; orfanato.

ASISTENCIA SOCIAL EDUCATIVA PARA LA INFANCIA DESVALIDA (BRASIL, 1822-1889)

Resumen. Se abordan, en este texto, experiencias escolares para la infancia desvalida en Brasil Imperial. Se ha tenido como objetivo sistematizar conceptos sobre la infancia desvalida así como realizar una reflexión sobre la atención social con acciones educativas para los niños considerados desfavorecidos, en el período de 1822-1889. Para la investigación se ha utilizado la legislación de la época referente al tema como fuente histórica. A partir del establecimiento del Código Penal en 1830, que formó parte del conjunto de leyes que organizó por primera vez la estructura administrativa del Estado brasileño, se pasó a tratar a los individuos menores de 14 años que no estaban bajo los cuidados de sus familias en categorías distintas: huérfanos, infractores, abandonados y desvalidos. Para los niños desvalidos, aquellos en que su familia certificara pobreza o que hubieran sido creados por instituciones de caridad, se instauraron dos tipos de establecimientos

*Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

educativos de carácter de formación profesional: las Escuelas de Educandos Artífices y las Compañías de Aprendices Artífices para la carrera militar. Los diversos establecimientos para acoger huérfanos y abandonados fueron fundados por iniciativa del Estado y por iniciativa privada. Se destaca la estrecha relación entre el gobierno y las órdenes religiosas educativas, así como entre la administración gubernamental, la marina y el ejército brasileño en un esfuerzo por llevar a estos niños al mundo del trabajo.

Palabras clave: infancia desvalida; Brasil Imperio; instituciones escolares; orfanato.

EDUCATIVE SOCIAL SERVICE FOR DESTITUTE CHILDHOOD (BRAZIL, 1822-1889)

Abstract. This text approach school experiences of destitute childhood from the Imperial Brazil epoch. The aim of this study was to systematize concepts about the destitute childhood as well as make a reflection on the social work with educative actions for children considered destitute in the 1822-1889 period. The epoch legislation on the subject was used as historic source for this research. Since the establishment of the Criminal Code in 1830 – which was part of a set of laws that organized for the first time the administrative structure of the Brazilian State – individuals less than 14 years old that were not in the care of their families started being treated in different categories: orphans, offenders, abandoned, and the ‘destitute’. Destitute children were those whose family attested poverty or that had been raised by charity institutions. For those children two kinds of educational establishments were created: the vocational focused ‘Escolas de Educandos Artífices’ and the military career focused ‘Companhias de Aprendizes Artífices’. The diverse establishments for sheltering orphans and abandoned children were founded some times by the State and other times by private initiatives. The present work highlights the close relationship between government and educative religious orders as well as between governmental administration and the Brazilian navy and army forces in the effort of sending those children to the job market.

Keywords: destitute childhood; imperial Brazil; educational establishments; orphanage.

1. INTRODUÇÃO

Abordam-se, neste texto, experiências escolares para a infância desvalida no Brasil Imperial. Teve-se como objetivo sistematizar conceitos sobre a *infância desvalida* bem como realizar uma reflexão sobre o atendimento social com ações educativas para as crianças consideradas desvalidas, no período de 1822-1889. Para a pesquisa trabalhou-se com a legislação de época referente ao tema como fonte histórica¹.

¹ Resultados parciais desta pesquisa foram divulgados no I Seminário Pedagógico Hispano-Brasileiro Práticas Escolares e Socioeducativas realizado em Madrid, de 3 y 4 de noviembre de 2015 e anais publicado.

Com a independência oficializada em 1822, houve necessidade de estruturação do Estado brasileiro. Neste sentido a preocupação imediata foi com o estabelecimento da Assembleia Nacional Constituinte para a elaboração da primeira Constituição brasileira, que de fato foi outorgada em 1824. A partir dessa data, até aproximadamente 1834, passou-se a legislar as leis maiores da Nação, organizando e estabelecendo-se serviços, tais como o dos Correios e Telégrafos, o do Banco do Brasil, o do sistema jurídico, o da educação, o das Câmaras Municipais, entre outros. Assim, o Código Criminal instituído em 1830, no qual se definia a etapa da infância, fez parte desse conjunto de leis que primeiramente organizaram a estrutura administrativa do Estado brasileiro.

2. A INFÂNCIA DESVALIDA

No século XIX, no Brasil, o que se considerava como infância variava de acordo com a legislação. Observando-se a jurisdição, antes de 1830, não havia diferença em relação a quem cometia o delito, entre o adulto e a criança. Poderia haver atenuantes ou a diminuição da pena, “era o sistema que compreendia o “jovem adulto”, estando configurada a imputabilidade penal àqueles que ultrapassassem a barreira dos 21 anos” (Garcia, 2011).

O Código Criminal brasileiro estabelecido em 1830 era explícito quanto à idade em que o indivíduo poderia ser punido: “Também não se julgarão criminosos: 1º Os menores de quatorze anos” (Art. 10). Este Código Criminal vigorou até 1890.

Portanto, em termos de responsabilidade civil, por esse Código Criminal, os indivíduos menores de 14 anos eram considerados inimputáveis, não podendo ser punidos por qualquer ato ilícito. Dessa forma, “a responsabilidade penal plena foi prevista para todos os indivíduos a partir dos 14 anos de idade, marco jurídico na passagem para a vida adulta” (Schuler, 2002, p. 378).

Entretanto, o mesmo Código permitia que os indivíduos menores de 14 anos que cometessem delitos, dependendo das circunstâncias, poderiam ser encaminhados às casas de correção. Isso significava que competia aos juízes criminais a avaliação do discernimento ou não do acusado, e por conseguinte, do seu status como criança ou adulto.

Já as leis que regulamentavam a educação no país recém independente, apresentaram distintas determinações sobre a idade para frequentar as escolas elementares, variando conforme a região. A primeira lei sobre o ensino

primário de 15 de outubro de 1827, válida para todo o território nacional, referia-se a ‘meninos’ e ‘meninas’ não especificando qualquer idade. Já o Regulamento da Instrução Primária e Secundária da Corte de 1854 (Decreto nº 1.331-A de 17 de fevereiro), estipulava como idade para a escola primária entre 5 e 14 anos e para a secundária entre 14 e 21 anos.

Em geral no período imperial, determinava-se pela legislação escolar que somente as pessoas livres poderiam frequentar as escolas públicas. Também se excluía aqueles que sofressem de doenças contagiosas e os não vacinados.

A partir do estabelecimento do Código Criminal, passou-se a tratar os indivíduos menores de 14 anos que não estavam sob os cuidados de suas famílias, em categorias distintas: órfãos, infratores, abandonados e desvalidos. No vocabulário da época, desvaler significava “faltar com a proteção”; desvalido utilizado como adjetivo era alguém “desprotegido, desamparado” e como substantivo era o “pobre, desgraçado.” Portanto, desvalimento correspondia a “falta ou perda de favor, de proteção, de valimento” (Aulete, 1881, p. 520). A diferença em relação a um abandonado, que também era alguém desprotegido e desamparado, era a condição familiar. O desvalido era o indivíduo menor, desamparado, porque sua família não tinha condições sociais de fornecer-lhe as condições necessárias à sua sobrevivência, era pobre. O abandonado não tinha família ou um adulto responsável por ele, por isso estava desamparado, estava na pobreza e sem moradia.

A criança desvalida seria aquela materialmente pobre, mas que contava com o apoio de alguém de sua família. Era um indivíduo cujos pais, por sua condição miserável, não podiam lhe dar aquilo que necessitava. Não eram consideradas infratoras, pois não haviam cometido nenhum crime contra a sociedade ou o Estado. Configuram-se enquanto crianças pobres, convivendo em meio à miséria e à ignorância, desprovidas de apoio social, cultural e econômico. Não eram escravas, porém eram filhos de escravos considerados livres pela Lei do *Ventre Livre* (de 28 de setembro de 1871), de ex-escravos ou de homens brancos livres e pobres. Boa parte deles eram filhos de mães viúvas, ou abandonadas pelos maridos ou pela sorte. (Lima, 2008, p. 29).

A criança abandonada “se configurava como aquela desprovida da assistência da família e do Estado, que ignorava e tratava como simples caso de polícia” (Lima, 2008, p. 29). Deveria ser encaminhada a instituições que a cuidassem, como asilos ou casas de assistência, pois não contava com nenhum adulto para dar-lhe sustento. O Decreto nº 1.133-A, de 17 de fevereiro de 1854, por exemplo, estipulava:

Art. 62. Se em qualquer dos distritos vagarem menores de 12 anos em tal estado de pobreza que, além da falta de roupa decente para frequentarem as escolas, vivam em mendicidade, o Governo os fará recolher a uma das casas de asilo que devem ser criadas para este fim com um Regulamento especial.

Em quanto não forem estabelecidas estas casas, os meninos poderão ser entregues aos párocos ou coadjutores, ou mesmo aos professores dos distritos, com os quais o Inspetor Geral contratará, precedendo aprovação do Governo, o pagamento mensal da soma precisa para o suprimento dos mesmos meninos.

O indivíduo menor infrator “se referia à criança desprovida materialmente que havia cometido alguma infração, na maioria das vezes pequenos roubos ou furtos” (Lima, 2008, p. 29), e neste caso, seria encaminhada a juízes criminais: “Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezessete anos” (Código Criminal, 1830, Art. 13).

Aos órfãos era dado tratamento específico. As crianças de qualquer idade que tendo família haviam perdido o pai e a mãe, podiam pertencer a qualquer segmento social, ter ou não herança, ficavam sob a responsabilidade do Juiz de Órfãos, autoridade judiciária que existia desde a época da colônia. Este cargo havia sido criado pelo rei de Portugal D. João V, nas vilas com mais de 400 moradores, entre os anos de 1709 e 1711. No período imperial, a função foi mantida e em 1832, foi estendida para cada comarca. “Cabia ao Juiz de órfãos encaminhar os expostos [recém-nascidos abandonados] para o recrutamento pelas tropas militares e para a aprendizagem de ofícios, além de cuidar de sua herança e outros interesses” (Botelho e Reis, 2008, p. 115).

De qualquer forma, qualquer que fosse a categoria em que estivessem enquadradas, havia crianças sem o acompanhamento de adultos, circulando nas ruas e espaços públicos das cidades e vilas do país. Estariam perambulando, mendigando, vendendo diversos produtos, trabalhando em pequenos serviços. Para Schuler, (2002, p. 377) as crianças de famílias pobres, livres ou libertas costumavam trabalhar desde os sete anos buscando a aprendizagem de um ofício ou um trabalho, o que significava entrar no mundo dos adultos já nessa idade.

Para as autoridades constituídas esta situação trazia problemas já que poderia acarretar desordens de todo o tipo, bem como proporcionar aos menores oportunidades de cometerem delitos e sofrerem violências. Além disso, os desocupados eram passíveis de punição pelo Código Criminal, considerado delito:

Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente. (Art. 295).

Andar mendigando:

1º Nos lugares, em que existem estabelecimentos públicos para os mendigos, ou havendo pessoa, que se ofereça a sustenta-los.

2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não hajam os ditos estabelecimentos. (Art. 296).

Além do que, para os segmentos sociais que estavam organizando o aparato estatal, faltava mão-de-obra para muitas atividades. Para as elites brasileiras no século XIX:

Uma sociedade sã, no sentido moral e físico, implicava o estabelecimento de uma população sem doenças, sem revoltas e sem crimes. Para isso, era necessário eliminar das ruas os vadios, os contagiosos e os degenerados. Antes de estimular a mendicância, era preciso evitar o seu desenvolvimento. Dar uma ocupação através do trabalho, tornando os indivíduos úteis para a sociedade, passava a ser uma preocupação do Estado brasileiro no século XIX. Estado que começava a desenvolver-se economicamente, precisando de homens bons, honestos e trabalhadores. (Silva, 2011, p. 2).

94

As escolas de primeiras letras, criadas “nos lugares mais populosos” e de acordo com as leis provinciais e da Corte não tiveram capacidade de alcançar todas as crianças em idade escolar, como atestam os inúmeros estudos sobre este período. Igualmente, não foram instituídas visando atingir as crianças que andavam soltas nas ruas. Em geral, as crianças que frequentavam as escolas públicas eram oriundas das redondezas, com famílias ou tutores designados pelos Juízes de Órfãos.

Dessa forma, ocorreram no país outras experiências escolares destinadas às crianças desvalidas e abandonadas visando atender não apenas a sobrevivência, mas também promovendo ações educativas que possibilitassem o sustento desses indivíduos ao atingir a idade adulta. Para além da assistência caritativa, foram encontrados quatro tipos de instituições educativas fundadas no Brasil imperial reservadas à infância desvalida: a) instituídas pelo Estado; b) relacionadas à carreira militar; c) associadas a estabelecimentos religiosos; d) constituídas por iniciativa da sociedade civil, com ou sem subsídios governamentais.

3. EXPERIÊNCIAS ESCOLARES PARA OS DESVALIDOS INSTITUÍDAS PELO ESTADO

Durante todo o período imperial, a questão da infância desvalida na sociedade brasileira foi um problema social denunciado, questionado, debatido, registrado nos diversos documentos do século XIX, quer fossem oficiais, como Relatórios e Falas governamentais, quer fossem de outra natureza, como a imprensa periódica, relatos de viajantes, discursos laicos ou religiosos. Considerava-se que as crianças, com família ou não, que perambulavam nas ruas causavam distúrbios nas vilas e cidades. Dessa forma, as autoridades precisaram tomar medidas, além da legislação mencionada acima, para a guarda e educação das crianças desvalidas ou abandonadas.

Para as crianças desvalidas, aquelas em que a família atestasse pobreza, ou que tivessem sido criadas por instituições de caridade, foram instauradas dois tipos de estabelecimentos educacionais, um de caráter profissionalizante, as Escolas de Educandos Artífices e as Colônias Agrícolas; outro, de forma assistencialista como os asilos, os internatos e os orfanatos. As primeiras contemplavam obrigatoriamente a preparação para um ofício; as segundas visavam o recolhimento e manutenção das crianças, podendo ou não oferecer alguma formação profissional.

As experiências educativas instituídas pelo Estado brasileiro destinadas à infância desvalida não se restringiram a escola pública. Logo nos primeiros anos da Nação independente, os governantes legislaram e estabeleceram as Rodas de Expostos e as Casas de Misericórdia, que contavam entre as suas funções, com a tarefa do recolhimento dos expostos, da acolhida de órfãos e da manutenção dessas crianças sob sua guarda.

As Casas de Misericórdia, onde também funcionavam as Rodas dos Expostos, não eram novidades no século XIX no Brasil, pois anteriormente o governo português havia criados estes estabelecimentos em todo o Reino para atendimento aos doentes, aos idosos, às crianças abandonados, enfim, aos necessitados e destituídos de recursos. “As primeiras Rodas foram instaladas em Salvador (1726), no Rio de Janeiro (1738) e no Recife (1789), e depois em várias vilas, e algumas existiram até 1950” (Botelho e Reis, 2008, p. 181).

Em São Paulo, a Roda dos expostos foi instalada em 1825, com duas instituições que acolheriam as crianças, uma para meninos – Seminário de Santana; e outra para meninas – *Meninas órfãs e educandas de Nossa Senhora da Glória*, também chamado de Seminário da Glória. (Trufem e Etchebéhère-Júnior, 2010, p. 117). Em geral, no Brasil, essas instituições

eram denominadas de Educandários ou Seminários, e recebiam, além dos órfãos e abandonados, pensionistas que pagavam mensalidades. Eram internatos onde as crianças recebiam instrução a partir dos 7 anos e permaneciam até atingirem a idade determinada pela instituição, podendo ser entre dos 15 aos 21 anos. Em alguns casos, as aulas funcionavam também em regime de externato.

As Escolas de Artífices, igualmente denominadas de Colégios de Educandos Artífices ou Casas de Educandos Artífices, eram em regime de internato e desde o início foram destinadas ao ensino elementar e profissionalizante para os meninos. Rosilda Germano da Silva, ao estudar sobre o Colégio de Educandos Artífices fundado na província de Alagoas lembra que “o regime de internato, não era apenas a preparação para o trabalho que importava, era preciso à vigilância sobre as crianças, pois havia algo de “perigoso” nelas por isso o confinamento era indispensável” (Silva, 2010, p. 29).

A primeira Casa de Educandos Artífices foi estabelecida na província do Pará em 1840 (Lei nº 79 de 21 de outubro de 1840) e “deve ter funcionado como paradigma das demais” (Cunha, 2005, p. 113) que foram criadas em todo o Império brasileiro a partir dessa data. Em 1841 foi instituída a do Maranhão e em 1847, a do Piauí. Na década seguinte foram criados os colégios de Alagoas em 1854, o do Ceará, Amazonas e Sergipe em 1856; o do Rio Grande do Norte em 1858 e o da Paraíba em 1859. Nos anos seguintes ainda foram fundadas mais duas dessas instituições em Goiás (1861) e em São Paulo (1874) (Cunha, 2005, p. 113; Lima, 2008, p. 42).

96

Ensinavam-se, nessas casas, as primeiras letras, escultura, desenho, aritmética, noções gerais de álgebra, geometria e mecânica aplicada às artes e formava-se para os ofícios de alfaiate, músico, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, ferreiro, serralheiro, canteiro, funileiro, espingardeiro, tanoeiro, caldeireiro, maquinista e sapateiro (Cunha, 2005, p. 113-114).

Além de instituições que preparassem os meninos desvalidos para os ofícios industriais houve a criação de estabelecimentos que tinham como principal objetivo oferecer ensino elementar e o ensino de conhecimentos agrícolas para o trabalho na lavoura. A questão da abolição da escravatura suscitava a preocupação com a mão de obra para o trabalho nas propriedades rurais. Neste contexto, defendia-se o encaminhamento de órfãos, de abandonados e de ingênuos para o ensino agrícola. “E o meio principal aventado para atingir esse objetivo era a criação de escolas agrícolas, às vezes também chamadas de fazendas-escolas ou colônias agrícolas, aparecendo, ainda, a expressão ‘colônias orfanológicas’” (Saviani, 2007, p. 163). Dessa forma,

A ênfase no ensino agrícola se devia ao fato de a instituição receber crianças ingênuas num momento em que o fim da escravidão se aproximava e a agricultura necessitava de mãos para garantir o “progresso do país”. (Arantes, 2009, p. 20).

FIGURA 1
Experiências escolares para meninos desvalidos



Fotografia da sede da Fazenda Santana de 1915, onde funcionou entre os anos de 1825 e 1868 o Seminário de Santana. Em 1874 foi transformado em Instituto dos Educandos Artífices (São Paulo).

Fonte: Autor desconhecido – UOL Foto Blog: Saudade de Sampa. www.saudadesampa.nafoto.net/photo20061103022935.html (Acesso: 16/03/2012), in: Silva 2015. p. 207.

97

Assim, o governo brasileiro incentivou a criação e auxiliou com subsídios diversos Institutos Agrícolas que mantinham uma escola ou um asilo agrícola, como foi o caso dos Institutos Imperial de Agricultura da província do Rio de Janeiro (1860) e da Bahia (1875). O primeiro citado tinha como anexo o Asilo Agrícola, que recebia órfãos da Santa Casa da Misericórdia para instruir no trabalho da lavoura.

Os asilos, os internatos e os orfanatos com caráter assistencialistas mantidos pelos governos provinciais destinavam-se mais ao recolhimento dos menores abandonados ou órfãos, e posterior encaminhamento a outra instituição quando chegassem à idade de aprender algum ofício. Entretanto, em alguns casos, abriam uma aula para o ensino das primeiras letras, e poderiam receber também pensionistas.

Ao final do Império, estavam funcionando um asilo com a escola primária nas províncias: do Amazonas, com 27 meninos; do Pará com 208 meninos; de Alagoas com 30 meninas; de Sergipe com 18 meninas; do Rio Grande do Sul com 45 meninos; 2 asilos na província de São Paulo com

67 meninos; 4 asilos na província da Bahia, 1 masculino, 2 femininos e um misto, com 214 meninos e 329 meninas; e 5 asilos na província do Rio de Janeiro, 3 masculinos com 121 alunos e 2 femininos com 72 meninas. No Município Neutro havia o Asilo de Crianças Abandonadas com 300 rapazes, o Asilo da Sociedade Portuguesa Beneficente com 70 meninos, o Asilo de São Francisco de Paula com 100 meninas e o Asilo do Hospital da Misericórdia com 600 alunos (Almeida, 1989, pp. 277-292).

Além disso, para as famílias que não pudessem custear o ensino de seus filhos, restava a escola de primeiras letras pública, onde as meninas podiam aprender 'as prendas domésticas', para posteriormente poderem sustentar-se como costureiras, bordadeiras, cozinheiras, entre outras atividades 'da casa'. Para os meninos que frequentavam as aulas públicas, a legislação vigente não determinava nenhum ensino prático ou aprendizagem de ofício, ficando com a possibilidade de, quando concluíssem os estudos, se tornarem professor ou de conseguirem outro emprego em que fosse exigida alguma escolarização, como, por exemplo, o de funcionário público.

98

A partir de 1868 surgem no país as escolas noturnas mantidas pelos cofres públicos, destinadas àqueles que não pudessem frequentar as escolas diurnas. Antônio de Almeida de Oliveira afirma que já havia 136 escolas noturnas públicas em 1874, no Brasil, todas ao público masculino. As matrículas nesses estabelecimentos, neste ano, chegavam ao total de 2.113 alunos (Oliveira, 2003, p. 180). Eram destinadas ao ensino primário.

Embora fossem criadas para um público adulto, havia a frequência de meninos, nas aulas noturnas, como apontam os números de matrículas da escola noturna da Sociedade Propagadora da Instrução dos Operários da Lagoa. Em 1887, a escola teve 262 alunos, dos quais 113 tinham a idade de 6 a 13 anos (Almeida, 1989, p. 244). A exemplo dessa escola, outras recebiam meninos, principalmente os libertos, nas aulas noturnas, tornando-se, assim, uma outra alternativa para as crianças desvalidas.

4. INSTITUIÇÕES ESCOLARES PARA OS DESVALIDOS RELACIONADAS À CARREIRA MILITAR

As Companhias de Aprendizes Artífices ou Companhias de Aprendizes Marinheiros, relacionadas à carreira militar, eram do tipo profissionalizante. Essas escolas recebiam crianças pobres, desvalidas, abandonadas e também podiam aceitar órfãos designados pelo Juiz de Órfãos.

Essas instituições profissionalizantes foram estabelecidas por Alvará Régio de D. Maria I de 1764. “Em 1799, à época de D. João, foram transformados em Companhias de Aprendizes do Arsenal de Guerra, voltados à instrução elementar e à aprendizagem de ofícios como marceneiros, tanoeiros, entre outros” (Botelho e Reis, 2008, p. 52). Dessa forma, a prática de enviar meninos desvalidos e órfãos para as oficinas da Marinha já havia sido instituída no Brasil desde o período colonial.

Ao que parece essas Companhias continuaram existindo em funcionamento mesmo a partir do processo de independência brasileiro. Luiz Antônio Cunha apresenta o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro “com duzentos jovens praticando os mais diversos ofícios”, em 1834, tendo sido admitidos por “regulamento baixado por decreto de 21 de fevereiro de 1832” (2005, p. 110). Indica também a existência de outros Arsenais, em 1836, no Pará, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, todos “com menores aprendendo ofícios artesanais e manufatureiros” (Cunha, 2005, p. 110).

Eram estabelecimentos militares, instituídos em diversos locais, no país, e que foram reorganizados nos anos de 1840, pela Lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841 (artigo 39) e o Regulamento n. 113 - de 3 de Janeiro de 1842. Visavam explicitamente o ensino e a preparação profissional dos meninos pobres e desvalidos, acima dos sete anos, muitos deles oriundos da Roda de Expostos:

Nenhum menor poderá ser alistado nas sobreditas Companhias antes de oito anos de idade, nem depois que houver completado doze (Art. 2º).

Só podem ser admitidos nas mesmas Companhias:

- 1º Os expostos.
- 2º Os órfãos indigentes.
- 3º Os menores, que viverem abandonados sem superior que vele na sua educação.
- 4º Os filhos de pais, que, por sua pobreza, não tiverem meios de os alimentar e educar (Art. 3º).

As crianças, chamadas de Aprendizes Menores, eram obrigadas a frequentar a escola de primeiras letras até saberem ler e escrever, e as quatro operações de aritmética. Nas horas vagas deveriam aprender nas diversas oficinas trabalhos próprios a sua capacidade (Art. 9º).

Ainda, as Instruções para execução, do Regulamento n. 113 de 3 de Janeiro de 1842, determinava cuidados para que os menores andassem sempre limpos, e decentemente vestidos, assistidos á mesa, e acompanhados sempre que se achassem reunidos, “e muito principalmente quando saírem em Corpo para fora do Arsenal” (Art. 12).

Os Aprendizes Menores precisavam, igualmente, estar em condições de saúde para serem aceitos e permanecerem matriculados na instituição. Devido aos ofícios que eram oferecidos nestas instituições, como Sílvio Takeshi Tamura (2013, p. 7) explica, as atividades que os menores desempenhariam tinham finalidades manufatureiras, e, assim:

Outro critério para admissão dos menores era sua aptidão para o trabalho, por isso a partir de 1857, a robustez física passou a ser condição para permanência na Companhia de Aprendizes. Aviso do Ministério da Guerra determinou inspeção de saúde nos meses de janeiro e julho, com o objetivo de desligar os menores quando se julgarem incuráveis. (Crudo, 1999, p. 128)

A determinação do Ministério da Guerra foi observada, como Matilde Araki Crudo demonstra com vários casos sobre a Companhia de aprendizes em Mato Grosso, entre eles:

100

Em maio de 1866, o diretor do Arsenal de Guerra concorda com a exclusão menor Antônio Ferreira (admitido a 9/08/59) julgado por mais de uma vez sofrer de moléstia incurável (...). Apesar da mãe não ter meios de pagar à Fazenda Nacional a importância da criação de seu filho, o diretor acha que é uma boa aquisição aos cofres públicos dispensá-lo para não continuar semelhante dispêndio sem o menor proveito. (Crudo, 2000, p. 11).

Com a fundação da primeira Companhia de Aprendizes Marinheiro do Brasil (decreto de nº 14 de 1840), sediada na Corte, foram criadas gradativamente mais 17 escolas de preparação de marinheiros em diversas províncias do país: Pará (Decreto nº 1517 de 4 de janeiro de 1855); Bahia (Decreto nº 1543 de 27 de janeiro de 1855); Mato Grosso (Decreto nº 1987 de 7 de outubro de 1857); Pernambuco (Decreto nº 2003 de 24 de outubro de 1857); Santa Catarina (Decreto nº 2003 de 24 de outubro de 1857); Maranhão (Decreto nº 2725 de 12 de janeiro de 1861); Rio Grande do Sul (Decreto nº 2725 de 12 de janeiro de 1861); Espírito Santo (Decreto nº 2890 de 8 de fevereiro de 1862); Paraná (Decreto nº 3347 de 26 de novembro de 1864); Ceará (Decreto nº 3347 de 26 de novembro de 1864); Sergipe (Decreto nº 4112 de 29 de fevereiro de 1868); Santos (Decreto nº 4112 de 29 de fevereiro de 1868); Parayba do Norte (Decreto nº 4680 de 17 de janeiro de 1871); Amazonas (Decreto nº 4680 de 17 de janeiro de 1871); Rio Grande do Norte (Decreto nº 5181 de 16 de dezembro de 1872); Piauí (Decreto nº 5309 de 18 de junho de 1873); e Alagoas (Decreto nº 5847 de 2 de janeiro de 1875) (Silva, W., 2011, p.7).

No quadro a seguir, é possível verificar a quantidade de alunos atendidos pelas escolas primárias relacionadas à carreira militar nos anos finais do Império:

QUADRO 1

Instituições escolares militares com ensino primário para a infância desvalida

Nome*	Província	Total
Aprendiz de Marinheiro	Amazonas e Pará	53
	Piauí	42
	Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo	11
	Alagoas	55
	Paraíba e Rio Grande do Norte	52
	Maranhão	59
	Ceará	131
	Mato Grosso e Goiás	43
	Santa Catarina	42
	Bahia, Sergipe e Espírito Santo	181
	Pernambuco	124
	Rio Grande do Sul	22
	Paraná	27
	Município Neutro	193
Regimento Militar	Piauí	22
	Maranhão	54
	Ceará	59
	Bahia	187
	Pernambuco e Alagoas	172
	Espírito Santo	31
	Paraná	90
	Goiás	54
Arsenal de Guerra	Ceará	133
Arsenal da Marinha	Bahia	179
Aprendiz de Artilharia	Município Neutro	286
Aprendiz de Soldado	Bahia	65
	Goiás	39
Aprendiz Militar	Pernambuco	61
Escolas de Colônias Militares (Chapecó, Chopina e Jataí)	Paraná	111
Total		2.578

Instituições militares que acolhem órfãos pobres, crianças abandonadas, e crianças livres de mães escravas. Dados dos anos finais do Império.

*A nomenclatura corresponde àquela que consta no documento.

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados de Almeida (1989, p. 276-292).

5. EXPERIÊNCIAS ESCOLARES PARA OS DESVALIDOS ASSOCIADAS A ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS

Para as meninas desvalidas, que não podiam frequentar nem os Colégios de Educandos Artífices, nem as Companhias de Aprendizes da Marinha, havia os asilos e casas de assistência esparsamente existentes no país. Foram fundados também Educandários femininos geralmente ligados a alguma ordem religiosa em que se ensinavam às meninas o ensino elementar, de acordo com sua condição social, e as preparavam seja para a vida religiosa, seja para o casamento.

Durante o século XIX se estabeleceram no Brasil algumas ordens religiosas que entre outras atividades dedicaram-se ao ensino. Fundaram colégios que eram pagos, porém, em alguns se aceitavam crianças pobres; e outros eram destinados desde a origem ao atendimento aos desvalidos e órfãos, mas em alguns casos aceitavam pensionistas que pagavam mensalidades.

Chegaram ao país a ordem dos salesianos que fundaram o colégio Santa Rosa em Niterói, província do Rio de Janeiro, em 1883, e o Colégio Sagrado Coração de Jesus em São Paulo, em 1884; a dos dominicanos e a Congregação da Missão dos padres Vicentinos em Minas Gerais; e regressaram a dos jesuítas que havia sido expulsa do Brasil em 1759, por ordens do Marques de Pombal. Em 1849 vieram as Irmãs Vicentinas em Mariana, Minas Gerais e fundaram o convento Casa da Providência; as Irmãs de São José de Chamberry que dirigiram a Santa Casa de Misericórdia de Itu em 1867 e a de São Paulo em 1872; as Irmãs de Santa Doroteia em Olinda, Pernambuco em 1873; as Irmãs Franciscanas em Porto Alegre, Rio Grande do Sul em 1872; e as Dominicanas em Minas Gerais e Goiás cuidando das crianças do educandário (Gumieiro, 2013).

102

Em algumas dessas instituições destinadas ao público feminino pobre ou órfão aprontava-se também para o magistério ou para o serviço doméstico em casas de família, como foi o caso do Seminário da Glória, fundado na cidade de São Paulo em 1825, por iniciativa governamental, mas que em 1870 passava aos cuidados das freiras da Irmandade São José Chamberry.

Este seminário funcionaria durante Império com 40 vagas, colocando 73 moças no exercício do magistério neste período (Moraes, 2000, p. 79). Entre 15 e 20 anos, as jovens deveriam deixar o estabelecimento, casadas ou empregadas.

Também ocorrerem situações ao inverso do caso do Seminário da Glória, como foi o caso do Colégio Nossa Senhora do Amparo, em Belém, na província do Pará. Sabino (2012) explica que a ideia da Casa de Caridade,

um estabelecimento para meninas órfãs e pobres, “partiu de Frei D. Caetano Brandão em 1788, também fundador do Hospital do Senhor Bom Jesus dos Pobres Aflitos” (p. 94).

Todavia, por falta de recursos, a instalação do Recolhimento das Educandas, como a Casa ficou conhecida, aconteceu em 10 de junho de 1804, feita pelo Bispo D. Manoel de Almeida Carvalho, com acolhimento a 15 meninas indígenas. O atendimento às meninas era feito pelas as irmãs da congregação Filhas de Santana e a direção ficava por conta do bispado.

Em 1851, porém, houve uma reforma com a Lei nº 205, de 2 de novembro, que “deu ao Governo da província toda a responsabilidade de manutenção do Asilo” (Sabino, 2012, p. 96). A instituição passava a ser chamada de *Colégio de Nossa Senhora do Amparo* e, embora as irmãs continuassem como mestras, a administração passou ao governo provincial e à Câmara Municipal de Belém.

Além do ensino da doutrina cristã, deveres morais e religiosos, leitura, escrita, aritmética e frações, haveria “exercícios de agulha de todo gênero e de todos os outros misteres próprios do sexo feminino” (Sabino, 2012, p. 96), bem como canto de piano, dança e desenho.

FIGURA 2

Experiências escolares para meninas desvalidas



Colégio Nossa Senhora do Amparo na Província do Grão-Pará (1860-1889)
Instituição pública para a *assistência e a educação de meninas desvalidas* na Província do Grão Pará, no período de 1860 a 1889.

Fonte: Sabino (2012, capa).

Dessa forma, a instituição criada pela Igreja passa aos domínios do Estado, situação inversa da ocorrida com o Seminário da Glória que estabelecido pelo governo passa, posteriormente, aos cuidados de uma ordem religiosa.

No Pará, igualmente sob a direção de religiosas, as irmãs Doroteias, foi fundado um asilo, em 1871, que funcionava nas dependências do Convento de Nossa Senhora do Carmo, e depois, passou para as dependências do Colégio de Santo Antônio. Era destinado à educação de meninas órfãs e, como no caso do Seminário da Glória, visava a formação para o magistério.

Ainda nesta mesma província foi instalado em 1882 o Instituto Industrial e Agrícola Providência, como Colônia Orfanológica, pelo bispo D. Macedo Costa. A instituição destinava-se ao público masculino e visava à preparação para diversos ofícios, especialmente os relacionados à agricultura.

A província de Pernambuco também contou com um estabelecimento deste tipo, com a atuação dos missionários capuchinhos. Inicialmente foi criado como o Colégio dos Órfãos, em Recife, em 1835, sob o governo provincial.

[A instituição] aceitava órfãos filhos legítimos, ilegítimos, expostos, órfãos de ambos os pais ou só de um. Havia menores na categoria de gratuitos e também os pensionistas, que eram admitidos mediante o pagamento de uma mensalidade, estipulada pelo Presidente da Província. Só poderiam ser admitidos, no colégio, menores livres, de sete a nove anos de idade, que não sofressem moléstias contagiosas ou incuráveis; também não seriam admitidos os idiotas e alienados.” (Arantes, 2007, p. 3).

Posteriormente, a Lei provincial nº. 1.053 de 6 de junho de 1872 converte o Colégio dos Órfãos na Colônia Orfanológica Agrícola e Industrial Isabel e, em 1874, “foi transferido definitivamente para a região da extinta Colônia Militar de Pimenteiras” (Arantes, 2007, p. 3).

Para as meninas pobres os capuchinhos fundaram o Colégio de Bom Conselho. Outra escola para moças desamparadas foi fundada em Petrópolis, na província do Rio de Janeiro, em 1871, por iniciativa do Padre João Francisco de Siqueira Andrade, com o nome de Escola Doméstica de Nossa Senhora do Amparo. O ensino era voltado para a educação doméstica e a docência. Estava funcionando em 1888 com 75 órfãs, sendo que neste ano deixaram a escola “13 moças para o se casar e 39 para se colocar nas casas particulares ou nos estabelecimentos de educação, como domésticas ou como institutoras, segundo suas aptidões” (Almeida, 1989, p. 266). A escola em seus anos de existência contou com a ajuda governamental.

Aos poucos escolas ou estabelecimentos fundados por religiosos foram se expandindo por todo o país. A partir de 1870 há também a vinda para o Brasil de ordens religiosas protestantes que igualmente se dedicaram ao ensino e fundaram instituições escolares, como, por exemplo, o Colégio Piracicabano em São Paulo (1881) e o Colégio Americano em Porto Alegre (1885).

6. INSTITUIÇÕES ESCOLARES PARA OS DESVALIDOS CONSTITUÍDAS POR INICIATIVA DA SOCIEDADE CIVIL

Com a Guerra do Paraguai e a promulgação da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, o contingente de órfãos e crianças desvalidas no Brasil aumentou ainda mais, inclusive com a inserção nesse grupo dos ingênuos, filhos de escravas nascidos depois desta lei. Isso faria com que diversas associações surgissem provenientes da sociedade civil, com o objetivo de ensinar e preparar as crianças necessitadas, entre outras, por exemplo, a Associação Protetora da Instrução à Infância Desvalida em 1871; a Sociedade Propagadora da Instrução às Classes Operárias da Lagoa em 1872; a Associação Promotora da Instrução de Meninos e Meninas em 1874; e a Associação Promotora da Infância Desamparada em 1883.

Igualmente, apareceram as escolas noturnas - escolas elementares para os ingênuos, e outras escolas mantidas por entidades filantrópicas “como a Escola Central (1887), instituição que recebia crianças negras para ensinar primeiras letras e um ofício, o Asilo Nossa Senhora do Bom Conselho (1877), criado para educar e cuidar de meninas cujos pais foram vitimados pela Guerra do Paraguai” (Silva, 2010, p. 41).

Almeida Oliveira aponta para 53 escolas particulares no ano de 1874, em todo o país, com 3.607 alunos (p. 180). Possivelmente a maioria teria auxílio financeiro de entidades mantenedoras ou seriam subvencionadas por governos provinciais ou da Corte, desde que admitissem gratuitamente alunos pobres.

Em 1871, no Município Neutro, a Sociedade Propagadora da Instrução dos Operários da Lagoa criava dois cursos noturnos às suas custas, um deles para as mulheres, irmãs ou filhas de operários. Embora as aulas fossem mantidas pela Sociedade, ela recebeu subsídios governamentais durante seu funcionamento (Almeida, 1989, p. 244).

QUADRO 2

Instituições escolares com ensino primário para a infância desvalida

Nome	Local	Meninos	Meninas	Total	
Instituto Imperial de Agricultura (Asilo Agrícola)	Província do Rio de Janeiro	-	-	200	
Instituto Imperial de Agricultura	Província da Bahia	-	-		
Granja Modelo S. Pedro de Alcântara	Província do Piauí	-	-		
Colônia Santa Isabel*	Província de Rio de Janeiro	-	-	-	
Asilo Agrícola Mesquita* (Casa de São José)		-	-	-	
Colégio dos Educandos	Província do Maranhão	-	-	150	
Orfanato de São Joaquim	Província da Bahia	-	-	82	
Asilo da Imperial Sociedade Amante da Instrução	Município Neutro	-	60 órfãs	60	
Asilo para crianças pobres ou abandonadas ou Asilo dos Meninos Desvalidos		-	-	300	
Associação Protetora da Instrução da Freguesia do Engenho Velho		-	-	151	
Escola da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional		162	-	162	
Escola do Imperador, no pátio do Palácio de Boa Vista em São Cristóvão e dentro da quinta imperial de Santa Cruz		200	180	380	
Escola de Diferentes Nações		201	96	297	
Escolas da Sociedade Promotora da Instrução		599	251	850	
Escolas de ofícios da estrada de Ferro D. Pedro II		70	62	132	
Liceu Filantrópico da Instrução Primária Santa Isabel		-	92	92	
Liceu Brasileiro (Ensino Primário)		79	-	79	
Liceu Brasileiro do Grande Oriente (Ensino Primário)		59	-	59	
Asilo da Sociedade Portuguesa de Beneficência		70 órfãos	-	70	
Asilo de S. Francisco de Paula				100 (25 órfãs)	100
Asilo do Hospital da Misericórdia		-	600	600	
Asilo dos Órfãos da Santa Casa*		-	-	-	

Nome	Local	Meninos	Meninas	Total
Instituto Providência (para indígenas)	Província do Pará	60 órfãos	-	60
Colégio Nossa Senhora do Amparo		-	75 órfãs	75
Asilo Colônia Isabel	Província de Pernambuco	-	-	231
Asilo de Mendicância		-	-	
Total		1.500**	1.516**	4.130

Instituições fundadas por particulares, subvencionadas pelo Estado, que acolhem órfãos pobres, crianças abandonadas, e crianças livres de mães escravas. Dados dos anos finais do Império.

*Instituições que não apresentaram informações sobre o número de matrícula, mas que estavam em funcionamento ao final do Império.

**Somente com os dados disponíveis apresentados no quadro.

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados de Almeida (1989, pp. 276-292).

Experiências escolares do tipo das Colônias Agrícolas também foram fundadas por iniciativa particular, individual ou societária, e procuravam alcançar os filhos libertos das mulheres escravas, os ingênuos. Uma delas, como exemplo, foi a Colônia Blasiana estabelecida na província de Goiás. Funcionava como escola agrícola acolhendo crianças negras órfãs.

No quadro 2 pode-se perceber a variedade de instituições criadas por iniciativa da sociedade civil no Brasil e a quantidade de crianças atendidas por elas.

107

7. CONCLUSÃO

Durante o período imperial no Brasil (1822-1889) as crianças pobres, desvalidas, as crianças abandonadas, as crianças órfãs, as crianças libertas filhas de escravas foram consideradas como um grave problema social por várias instâncias da sociedade brasileira.

No intuito de solucionar a questão da infância desvalida foram estabelecidas normas legais que transformaram em delitos, ações de sobrevivência deste grupo social destituído de recursos, como a mendicância e o perambular nas ruas. Foram igualmente criados vários tipos de instituições com a finalidade seja a de recolher e manter essas crianças, seja a de ensinar um ofício.

Os diversos estabelecimentos para acolher órfãos e abandonados foram fundados ora por iniciativa do Estado, ora por iniciativa particular. Destaca-se a estreita relação entre o governo e as ordens religiosas educativas, bem como entre a administração governamental e a marinha e o exército brasileiro no esforço de levar essas crianças ao mundo do trabalho.

Uma das experiências escolares para a infância desvalida foi a prática estabelecida antes do período imperial, no século XVIII, na América Portuguesa, com a utilização de menores nas oficinas da Marinha. Essa prática permaneceu no país independente, sendo reorganizada na década de 1840.

Outra experiência foi a das Escolas Artífices, também em regime de internato e que igualmente preparava para ofícios. Porém, essas escolas existiram por períodos efêmeros. A instalada na capital da província do Rio Grande do Norte, por exemplo, durou apenas quatro anos, de 1858 a 1862.

Ambas as experiências eram excludentes em muitos sentidos: destinavam-se a clientela masculina, não permitiam escravos, os não vacinados, os doentes ou os que portassem alguma característica ou deficiência considerada inapta ao trabalho.

108

Para as meninas desvalidas, fora as escolas elementares que obrigatoriamente ensinavam as artes domésticas para o público feminino, havia alguns educandários e asilos que as formavam ‘para o lar’, e, em alguns casos, para o magistério.

O que se percebe é que estas formas escolares estavam relacionadas ao mundo do trabalho. Destinavam-se a formação de mão-de-obra para vários ofícios que se faziam necessários à sociedade brasileira recém independente, e, inclusive para o recrutamento militar. Visavam também retirar das ruas as crianças que perambulavam sem ocupação, para evitar desordens.

Todavia, apesar de possibilitarem um ofício à infância desvalida, eram majoritariamente excludentes visto que, ao final do Império, para uma população de ao redor de 14 milhões de habitantes, menos de 2% frequentavam algum tipo de escola.

REFERÊNCIAS

Almeida, J. R. P. de (1989). *História da Instrução Pública no Brasil (1500-1889)*. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC.

- Arantes, A. S. (2008). *Educação de Crianças Desvalidas na província de Pernambuco no Século XIX*. In ANPED. Caxambu. Disponível em: <http://31reuniao.anped.org.br/1trabalho/trabalho21.htm>
- Arantes, A. S. (2009). Colônia Orfanológica Isabel: uma escola para negros, índios e brancos (Pernambuco 1874-1889). *Revista Brasileira da História da Educação*, 20, maio/ago. p. 105-135.
- Aulete, Caldas F. J. (1881). *Diccionario Contemporâneo da Lingua Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Brasil (1854). Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Município da Côrte. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>
- Brasil (1878). Lei de 15 de outubro de 1827. *Collecção das Leis do Império do Brazil de 1827*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional.
- Brasil (1830). Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Codigo Criminal. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm
- Brasil (1841). Lei nº 243, de 30 de Novembro de 1841. Fixando a Despeza, e Orçando a Receita para o Exercicio do anno financeiro de 1842 - 1843. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-243-30-novembro-1841-561093-publicacaooriginal-84470-pl.html>
- Brasil (1842). Instruções para execução, do Regulamento n. 113 de 3 de Janeiro de 1842, que deu nova organização às Companhias de Aprendizizes Menores do Arsenal de Guerra. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/202102-dando-nova-organizacao-as-companhias-de-aprendizes-menores-dos-arsenaes-de-guerra-em-conformidade-do-art-39-da-lei-n-243-de-30-de-novembro-de-1841.htm>
- Brasil (1842). Regulamento n. 113 - de 3 de Janeiro de 1842. Dando nova organização às Companhias de Aprendizizes Menores dos Arsenaes de Guerra. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1842.htm
- Botelho, A. V. e Reis, L. M. (2008). *Dicionário Histórico Brasil, Colônia e Império*. (6ª ed.) Belo Horizonte: Autêntica.
- Crudo, M. A. (1999). *Os Aprendizizes do Arsenal de Guerra de Mato Grosso: Trabalho Infantil e Educação*. (Tese de Doutorado), Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- Crudo, M. A. (2000). *Resistência e Disciplina em Mato Grosso (1842-1899)*. III Congresso Luso-brasileiro de História da Educação. Escola, culturas e identidades. Coimbra. Disponível em: <http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema7/0763.pdf>
- Cunha, L. A. (2005). *O Ensino de Ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata*. (2. ed.) São Paulo: Editora UNESP.

- Garcia, D. M. (2011). Desenvolvimento histórico da responsabilização criminal do menor infrator. *Âmbito Jurídico*, (XIV) n. 94. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10594
- Gumieiro, F. (2013). As ordens religiosas e a construção sócio-política no Brasil: Colônia e Império. *Tuiuti: Ciência e Cultura*, 46, 63-78.
- Lima, G. M. de (2008). *O Colégio de Educandos Artífices – 1865-1874: A Infância Desvalida da Parahyba do Norte*. (Dissertação de Mestrado), Programa de Pós-graduação em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, Brasil.
- Moraes, C. S. V. (2000). A Normatização da Pobreza: Crianças abandonadas e crianças infratoras. *Revista Brasileira de Educação*, 15, 70-96.
- Oliveira, A. de A. (2003). *O Ensino Público*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial.
- Sabino, E. B. (2012). *A Assistência e a Educação de Meninas Desvalidas no Colégio Nossa Senhora do Amparo na Província do Grão-Pará (1860-1889)*. (Dissertação de Mestrado), Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará - UFPA, Belém, Pará, Brasil.
- Saviani, D. (2007). *História das Ideias Pedagógicas no Brasil*. Campinas, SP: Autores Associados.
- Schuler, Alessandra (2002). Infância. In: Ronaldo Vainfas (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Silva, R. R. (2015). O cotidiano dos meninos internados no Seminário de Santana na cidade de São Paulo (1825-1874). *Faces da História*, 2(1), jan.-jun., 202-222.
- Silva, R. G. da (2010). *O Colégio de Educandos Artífices no Brasil-Império: As Raízes do Ensino Profissional para as crianças pobres em Alagoas (1854-1861)*. (Trabalho de Conclusão de Curso Pedagogia), Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas - UFA, Maceió, Alagoas, Brasil. Disponível em: <http://www.cedu.ufal.br/grupopesquisa/gephec/ocolegiodeeducandosartifices.df>
- Silva, Wa. F. da (2011). *O destino dos filhos pobres, órfãos e enjeitados de Pernambuco: as Companhias de Aprendizizes da Marinha (1847-1857)*. In Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1296683656_ARQUIVO_TrabalhoSimposioNacionalrevisadoIII.pdf
- Tamura, S. T. (2013). *De Aprendizizes do Arsenal de Guerra (1842-1899) a Aprendizizes da Escola de Artífices (1909-1941): algumas observações sobre a educação profissional de jovens e meninos na História da Educação de Mato Grosso*. In Anais do VII Congresso Brasileiro de História da Educação, Circuitos e Fronteiras da História da Educação no Brasil. Cuiabá. Disponível em: <http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe7/pdf/04%20HISTORIA%20DA%20EDUCACAO%20DAS%20CRIANCAS%20JOVENS%20E%20ADULTOS%20NO%20BRASIL/DE%20APRENDIZES%20DO%20ARSENAL%20DE%20GUERRA%20%281842-1899%29.pdf>
- Trufem, S. F. B. e Etchebéhère-Júnior, L. (2010). O Ensino Profissionalizante na Imperial cidade de São Paulo, Brasil (1823-1889). *História da Educação*, 14(32) ASPHE/FaE/UFPEL. 109-141.